



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

Contratações e Aquisições

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TÉCNICO Nº 01/2026

Projeto Cardário de Soluções da IGR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

IGR DO LAGO DE TRÊS MARIAS

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DAS CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
5. DA INSCRIÇÃO
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9. DOS RECURSOS
10. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
13. DO PAGAMENTO
14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
15. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO PARECERISTA
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

Torna-se público que a Instância de Governança Regional do Lago de Três Marias, sediado na Cidade de Três Marias, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740 de 19 de outubro de 2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais – MEI e ME, especialistas em atividades técnicas nas categorias elencadas no item 3 deste Edital, a serem contratadas com recursos ordinários da IGR, com vistas a atuar na capacitação e formação direcionada aos municípios filiados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

1.2. O credenciamento não obriga a contratação;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

2.1.1. Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, por meio deste edital, convoca interessados em prestar os serviços, de capacitação e formação, desde que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados;

2.1.2. Credenciado - interessado (a) considerado (a) apto (a) para participar de processo de capacitação e formação;

2.1.3. Credenciante – Instância de Governança Regional do Lago de Três Marias;

2.1.4. Edital de credenciamento - instrumento que tem por finalidade divulgar a intenção IGR, em credenciar eventuais interessados, os quais, se aptos, poderão ser convocados para celebrar contrato. Será disponibilizado no endereço eletrônico www.igrlagodetresmarias.com.br

2.1.5. Inscrição: ato em que o interessado manifesta sua intenção de se credenciar junto à IGR, nos termos deste edital de credenciamento.

2.1.6. Categoria do credenciamento: área de expertise do interessado e que, de acordo com a natureza e especificidade da demanda que surgir, os interessados aptos poderão ser convocados nas respectivas categorias, elencadas no item 3.

2.1.7. Interessado (a): pessoas físicas ou jurídica (MEI) que pretende se credenciar pela IGR, para executar o objeto sobre o qual versa este edital de credenciamento.



3. DAS CATEGORIAS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão se inscrever em uma das seguintes categorias:
- 3.1.1. Turismo: turismo rural, promoção turística, políticas públicas de turismo, roteirização, diagnóstico e congêneres;
 - 3.1.2. Desporto: esportes, Lei de Incentivo ao Esporte e congêneres;
 - 3.1.3. Psicologia: terapeutas, consultores e congêneres;
 - 3.1.4. Museologia: preservação e restauração do patrimônio material, incluindo o arquitetônico, paisagístico e arqueológico, e congêneres;
 - 3.1.5. Orçamento público: programação orçamentária pública e congêneres.
- 3.2 Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, para fins de registro e cumprimento do levantamento de dados solicitados, as categorias de acordo com a área de atuação.
- 3.3 Caso o interessado deseje se inscrever em mais categorias elencadas deverá marcar as opções referentes a cada uma delas no formulário de inscrição disponível nos anexos deste edital.
- 3.4 No momento da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria principal e a(s) categoria(s) secundária(s), conforme ordem preferencial, devendo comprovar experiência em cada uma das categorias indicadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em se credenciar no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – IGR deverão seguir as orientações, e em anexos separados, enviar os documentos abaixo listados, para o email: turlago.secetaria@hotmail.com
- 4.2. É **VEDADA** a participação no processo de credenciamento pessoa física ou jurídica que :
- 4.2.1. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual;
 - 4.2.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3. A observância aos impedimentos do credenciamento é de inteira responsabilidade do interessado que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.4. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital - Anexo III.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.



5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão gratuitas, em caráter permanente, durante todo o período de vigência de 02/04/2026 e fechamento do processo em 15/06/2026.
- 5.2. As inscrições poderão ser efetivadas, exclusivamente, pela email oficial da IGR;
- 5.3. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo cadastro da Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais - MEI interessados.
- 5.4. A IGR não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
- 5.5. A inscrição do interessado para o credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

6.1 O interessado deverá preencher o formulário de inscrições e

enviar para o email, turlago.secretaria@hotmail.com os

seguintes documentos:

- Cópia simples do RG - (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- Cópia simples do CPF - (Cadastro de Pessoa Física);
- Cópia simples de comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses da data de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:
Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio
Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
Declaração de órgão público de residência.
- Cópia simples do comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Declaração firmada sob as penas da lei de que não incide nas situações de impedimento previstas neste chamamento, por meio de Declaração de Conhecimento de Vedações – Anexo III.
- Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da inscrição - Anexo III.
- Curriculum Vitae;
- Cópia de diplomas, certificados de formação e Atestado de Capacidade técnica;



MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI ou ME.

6.2 O interessado deverá preencher o formulário de inscrições e enviar para o email, turlago.secretaria@hotmail.com os seguintes documentos:

- Cópia simples do RG - (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia simples de comprovante de residência ou sede constante no cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido há no máximo 3 (três) meses da data de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:
Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio
Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
Declaração de órgão público de sede.
- Declaração firmada sob as penas da lei de que não incide nas situações de impedimento previstas neste chamamento, por meio de Declaração de Conhecimento de Vedações – Anexo III.
- Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da inscrição
- - Anexo III.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.1 Ao ser solicitado pela IGR, devesse o credenciado enviar documentação de regularidade.
- 7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro no CAGEF/MG.
- 7.1.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela IGR, com a possibilidade de, no interesse e de acordo com a demanda da IGR.

7.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SOCIAL, JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA- PESSOA FÍSICA

Além dos documentos de habilitação técnica e artística, é necessário providenciar os documentos abaixo:

7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de domicílio do interessado.

7.2 Regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, CND perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?_ACAO=INICIAR;

7.3 Se o interessado não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT: <http://www.fazenda.mg.gov.br/>.

7.4 Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional - Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

7.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT trabalhista: <https://cndt->



certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

- 7.6 Prova de situação de regularidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;
- 7.7 Prova de situação de regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN): <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>
- 7.8 Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO III, de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO SOCIAL, JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA - PESSOA JURÍDICA – MEI OU ME.

7.9 Além dos documentos de habilitação técnica, é necessário providenciar os documentos que seguem:

7.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de domicílio do interessado.

7.11 Regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, CND perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

7.12 Se o interessado não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT: <http://www.fazenda.mg.gov.br/>.

7.13 Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional - Certidão conjunta emitida pela Seretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

7.14 Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

7.15 Certificado de Condição de MEI : <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

7.16 Certificado de regularidade relativa à seguridade social perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

7.17 Prova de situação de regularidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

7.18 Prova de situação de regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN): <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

7.19 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - Anexo III.

7.20 Declaração que não emprega menor de 16(dezesseis) anos de idade - Anexo III.

7.21 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos ou positivas com efeitos de**



negativas.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise dos documentos dar-se-ão através da Diretoria da IGR;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Após análise da documentação apresentada, Diretoria publicará o resultado dos técnicos credenciados, por meio de resultado no site da IGR.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A IGR promoverá a contratação para realização de formação, capacitação “in loco”, ou seja, presencialmente nos municípios filiados, quando recebido pelos filiados mediante a demanda.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os contratados para formação receberão por capacitação o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mais um aditivo de R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro rodado, do local cadastrado como sede/residência, até o local da capacitação.

13.2. O pagamento será realizado em conta bancária apresentada pelo contratado. Um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

14.4. A IGR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento, a qualquer momento.



14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da IGR, www.igrlagodetresmarias.com.br

15.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5 Anexo I – Termo de referência

15.6 Anexo II - Modelo de declarações.

15.7 Anexo III – Ficha de inscrição.

Três Marias, 02 de Abril de 2026

Eliene Ferreira

Presidente IGR



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de consultores e técnicos especializados para ministrarem cursos, oficinas e capacitações presenciais (in loco) nos municípios associados à Instância de Governança Regional (IGR) do Lago de Três Marias.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a qualificação técnica dos profissionais, gestores públicos e atores locais vinculados ao turismo e áreas correlatas, fortalecendo a gestão, a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos municípios integrantes da IGR do Lago de Três Marias.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os profissionais contratados deverão:

- Planejar e ministrar cursos, oficinas e capacitações presenciais;
- Adaptar o conteúdo à realidade local de cada município;
- Disponibilizar material didático aos participantes;
- Realizar atividades práticas durante a capacitação;
- Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, a ser entregue a IGR com prazo de até 7 dias seguidos, a contar da aplicação do processo;

4. CARGA HORÁRIA

Cada curso/oficina deverá ter duração mínima de 5 (cinco) horas, sendo obrigatoriamente:

- Mínimo de 1 (uma) hora destinada a atividades práticas.

5. PÚBLICO-ALVO

- Gestores públicos;
- Membros de Conselhos Municipais;
- Trade turístico;
- Empreendedores locais;
- Comunidade interessada.
- Outros a serem indicados pelos municípios;

6. REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

Os consultores e técnicos deverão:

- Comprovar capacidade técnica compatível com a área de atuação;
- Apresentar currículo atualizado;
- Comprovar experiência prévia na realização de cursos, oficinas ou capacitações;
- Possuir formação ou atuação comprovada na área pretendida.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados presencialmente conforme demanda dos municípios associados à IGR do Lago de Três Marias. São Municípios filiados Arapuá, Abaeté, Cedro do Abaeté, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Lagoa Formosa, Matutina, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, Santa Rosa da Serra, Serra da Saudade, São Gonçalo do Abaeté, Tiros, Três Marias, Varjão de Minas.



8. FORMA DE EXECUÇÃO

- As capacitações serão realizadas conforme cronograma previamente aprovado;
- A contratante indicará o município, público e temática;
- O contratado será responsável pela condução integral das atividades.
- O contratado deverá possuir capacidade de deslocamento sendo responsável pelo transporte e qualquer custo envolvendo o processo de atendimento;

9. PRODUTOS ESPERADOS

- Realização dos cursos/oficinas conforme contratado;
- Lista de presença dos participantes;
- Registro fotográfico (quando possível);
- Relatório final de atendimento, contendo descrição das atividades, avaliação e resultados;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo será definido conforme cronograma de execução, podendo contemplar múltiplas capacitações ao longo do período contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços, após entrega e aprovação dos produtos previstos (relatório e comprovações).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observando-se a legislação vigente aplicável.

Três Marias, 02 de abril de 2026

Eliene Ferreira
Presidente da IGR



ANEXO III– MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE MENORES (SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA – MEI E ME)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA
INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome do interessado), _____
(nacionalidade),
_____ (RG, CPF ou CNPJ/MEI), residente e domiciliado
em
_____ (endereço completo), DECLARO, sob penas de lei, que cumpro os
requisitos para a habilitação e que minha inscrição está em conformidade com as exigências do
Edital de credenciamento n.º 01/2026 – IGR Lago de Três Marias.

Data e local.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

Eu, _____ (nome do interessado), _____
(nacionalidade),
_____ (RG, CPF ou CNPJ/MEI), residente e domiciliado
em
_____(endereço completo), DECLARO, sob penas de lei, que estou
ciente de todas as vedações elencadas no edital de credenciamento n.º 01/2026 e que não me
enquadro em nenhuma delas, estando plenamente apto a concorrer à vaga de consultor técnico.

Data e local.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo do interessado),
_____(nacionalidade), _____ (RG, CPF, CNPJ/MEI), residente e domiciliado
_____ (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a contratação com a administração pública, decorrente do edital de credenciamento n.º 01/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Declarante



Anexo III
Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE CONSULTORES E TÉCNICOS
IGR LAGO DE TRÊS MARIAS

Preencher e enviar juntamente com outros documentos solicitados pelo Edital para o email:
turlago.secretaria@hotmail.com

1. DADOS PESSOAIS / CADASTRAIS

- Nome completo: _____
- Nome social (se houver): _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG (se pessoa física): _____
- Data de nascimento: // _____
- Nacionalidade: _____

2. CONTATO

- Telefone: _____
- WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Endereço completo: _____
- Município/UF: _____

3. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma)

- () Turismo (turismo rural, promoção turística, políticas públicas, roteirização, diagnóstico e congêneres)
- () Desporto (esportes, Lei de Incentivo ao Esporte e congêneres)
- () Psicologia (terapeutas, consultores e congêneres)
- () Museologia (preservação e restauração do patrimônio material e congêneres)
- () Orçamento público (programação orçamentária pública e congêneres)

4. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Formação acadêmica: _____
- Instituição: _____
- Ano de conclusão: _____
- Cursos complementares relevantes: _____

- Experiência profissional (resumo):

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO / TEMAS QUE PODE MINISTRAR



6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Currículo anexado
 - Certificados anexados
 - Atestados de capacidade técnica
 - Portfólio
 - Outros: _____
-

7. DISPONIBILIDADE

- Disponibilidade para atuação presencial (in loco) nos municípios da IGR
 - Disponibilidade de datas: _____
-

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições do credenciamento, comprometendo-me a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado.

Local e data: _____

Assinatura: _____